

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 25 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO
2º DA LEI MUNICIPAL Nº 160 DE 27 DE
AGOSTO DE 2001.**

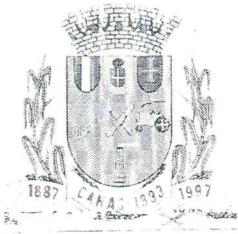
Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 160 de 27 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A área descrita no Artigo 1º desta Lei, se destina à alienação por doação, aos interessados na instalação de indústrias, e na implantação de micro, pequenas e médias empresas que exercem atividades comerciais ou de Prestação de Serviços.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de dezembro de 2007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, trata de alteração do art. 2º da Lei Municipal de Nº 160 de 27 de Agosto de 2001..

O dispositivo que ora espera ver alterado, dispõe sobre a possibilidade de se efetuar doação de áreas a interessados em instalar em nosso Município Micro, Pequenas e Médias Empresas que atuam no segmento Comercial ou de Prestação de Serviços.

Objetivamos com a presente mensagem expandir as oportunidades de emprego bem como promover o crescimento econômico em nosso Município.

Por ser matéria de grande necessidade para a população Canense, solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de dezembro de 2007.


VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 389/07

Canas, 08 de dezembro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as **Mensagens nº. 25 de 05 de dezembro de 2007.**

Solicito ainda, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., **CONVOCAR** sessão EXTRAORDINÁRIA apreciação da presente mensagem.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

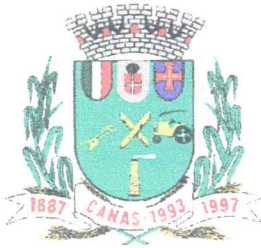
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>10/12/07</u>	Saída: <u>- 1.11.</u>
Nº: <u>554</u>	Funcionário: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

Registro Verificação de Votação Nominal

Referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 25/07 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 160 DE 27 DE AGOSTO DE 2001, de autoria do Poder Executivo.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Paulo Cesar Bilard de Carvalho	-	X
Lucimar Aparecido do Amaral	X	-
José Clemente Izalino	X	-
Ademir José Brígido	X	-
Arildo Marcelo da Silva	X	-
João Antonio Marton Neto – art. 199	-	X
José Aprígio da Silva	X	-
Redmilson Artur Quintas (ausente)	-	-
RESULTADO	5	2

Resultado Final: O referido Projeto foi APROVADO por maioria absoluta de votos em primeira discussão e votação na 71ª Sessão Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2007.

Câmara Municipal de Canas, 20 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente